

Bibliotecas escolares e políticas públicas: mapeamento da implantação da Lei 12.244/2010 nas escolas do município de São Raimundo Nonato, Piauí

Kenia Leandra Ferreira Alves
kenia.alves@univasf.edu.br

Recebido em: 04/01/2026

Aceito em: 09/08/2026

Marcelo Henrique Pereira dos Santos
marcelo.henrique@univasf.edu.br

Resumo

Este estudo aborda a temática das bibliotecas escolares sob a perspectiva da Lei nº 12.244/2010 e da Lei nº 14.837/2024, com o objetivo de mapear a existência de bibliotecas escolares nas escolas públicas do município de São Raimundo Nonato, no estado do Piauí. Os objetivos específicos consistiram em: discutir o conceito e o papel da biblioteca escolar à luz da legislação vigente; identificar as escolas da educação infantil e do ensino fundamental que possuem biblioteca escolar; e verificar, entre essas instituições, a presença de bibliotecários. A coleta de dados ocorreu em novembro de 2025, por meio de formulário estruturado e questionamentos direcionados à Secretaria Municipal de Educação, respondidos com dados do Sistema Educacenso 2025. Os resultados evidenciaram que nenhuma das escolas do município possui biblioteca escolar formalizada ou bibliotecário. Embora algumas unidades escolares disponham de salas de leitura, estas apresentam estrutura precária, o que limita sua utilização pelos estudantes. Conclui-se que a implementação da Lei nº 12.244/2010 e Lei nº 14.837/2024 é ineficaz no município, comprometendo diretamente a qualidade do ensino e negando aos estudantes o direito fundamental ao acesso equitativo à informação e ao suporte pedagógico especializado, o que reforça a necessidade urgente de fiscalização e de ações efetivas para o pleno cumprimento da legislação.

Palavras-chave: bibliotecas escolares; Lei nº 12.244/2010; lei nº 14.837/2024; políticas públicas.

School Libraries and Public Policy: Mapping the Implementation of Law 12.244/2010 at Schools in the Municipality of São Raimundo Nonato, Piauí

Abstract

This study addresses the topic of school libraries from the perspective of Law nº. 12.244/2010 and Law nº. 14.837/2024, with the aim of mapping the existence of school libraries in public schools in the municipality of São Raimundo Nonato, in the state of Piauí. The specific objectives were to discuss the concept and role of the school library in light of the current legislation; to identify early childhood education and elementary schools that have school libraries; and to verify, among these institutions, the presence of librarians. Data collection was carried out in November 2025 through a structured questionnaire and inquiries addressed to the Municipal Department of Education, answered with data from the 2025 Educacenso System. The results showed that none of the schools in the municipality has a formally established

school library or a librarian. Although some school units have reading rooms, this present precarious infrastructure, which limits their use by students. It is concluded that the implementation of Law nº. 12.244/2010 and Law nº. 14.837/2024 is ineffective in the municipality, directly compromising the quality of education and denying students the fundamental right to equitable access to information and specialized pedagogical support, thereby reinforcing the urgent need for oversight and effective actions to ensure full compliance with the legislation.

Keywords: school libraries; law nº. 12.244/2010; law nº 14.837/2024; public policies.

1 INTRODUÇÃO

A leitura diz respeito ao processo de reconhecer, decifrar e interpretar sinais gráficos escritos em um suporte informacional afim de entender uma mensagem que está sendo transmitida. O ato de ler está presente em nosso cotidiano das mais variadas formas, desde a leitura de uma bula de medicamento, uma revista, um anúncio em uma rede social até a leitura de um livro de literatura ou técnico-científico. Para que seja efetiva, toda a transmissão de conhecimento escrito implica a habilidade de leitura por parte dos indivíduos.

Contudo, a leitura vai além do mero entendimento da informação apresentada em forma de texto, o ato de ler abrange muitos significados e possibilita prazeres, reflexões e ações. Segundo Pimentel, Bernardes e Santana (2007), saber ler implica não só aprender a decodificar sinais/códigos ou juntar letras, mas também aprender a descobrir sentidos. Saber ler é compreender e não simplesmente decifrar.

Quando falamos sobre a leitura entre a população brasileira, a pesquisa mais recente sobre o tema foi realizada em 2024 pelo Instituto Pró-livro com o apoio da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e do Ministério da Cultura. Intitulada *Retratos da Leitura no Brasil*, o estudo apresenta um panorama dos hábitos de leitura, incluindo leitores digitais, dos brasileiros com mais de 5 anos, alfabetizados ou não, em todo país¹.

Entre os resultados apresentados, observa-se que 53% dos entrevistados não leram nem mesmo parte de uma obra nos três meses anteriores à pesquisa. Em uma população de 201 milhões de pessoas², apenas 93,4 milhões podem ser consideradas leitores, entendendo a definição de leitor, segundo a pesquisa, como aquele que leu, inteiro ou em partes, pelo menos um livro de qualquer gênero, impresso ou digital, nos últimos 3 meses. Desse total, o estudo aponta que 36,3 milhões dos leitores são estudantes (Instituto Pró-livro, 2024).

A pesquisa analisa, entre outros tópicos, o comportamento de leitura dos estudantes dos níveis fundamental I e II, médio e superior, observando que entre os lugares preferidos em que costumam ler a biblioteca ocupa o 3º lugar entre os entrevistados (14%), ficando atrás das pessoas que preferem ler em casa (85%) ou em sala de aula (19%). O estudo ainda aponta que entre os estudantes, 49% não frequentam a biblioteca. Entre os leitores esse percentual sobe para 60%. Na população geral, a estimativa é que apenas 34 milhões de pessoas frequentam bibliotecas (Instituto Pró-livro, 2024).

Esses dados são preocupantes, pois demonstram o baixo nível de presença das bibliotecas no cotidiano dos hábitos de leitura da população. Entre os estudantes, é mais inquietante ainda pois a biblioteca, especialmente a biblioteca escolar, cumpre um papel

¹ Amostra da pesquisa: 5.504 entrevistas, em 208 municípios; Período de coleta: 30 de abril de 2024 a 31 de julho de 2024; Método de coleta: Entrevistas domiciliares face a face por meio de tablets com um questionário de 147 questões.

² Estimativa da população brasileira na pesquisa Retratos da Leitura (2024). O Censo brasileiro de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que o Brasil possui uma população de 203 milhões de habitantes (IBGE, 2022).

fundamental no processo educativo, de ensino/aprendizagem e desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais.

Um levantamento realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) com base nos dados do Censo Escolar de 2022, mostra que apenas 31% das escolas públicas brasileiras contam com biblioteca (Atricon, 2024). A situação é mais alarmante quando se observa que apenas 18% das escolas da educação infantil contam com esse espaço. Entre as escolas de níveis fundamental e médio, esse percentual chega a 34% e 68%, respectivamente (Atricon, 2024).

O estudo também aponta que 52% dos alunos matriculados em escolas públicas estudam em ambientes sem bibliotecas. A pesquisa afirma ainda que, entre as escolas públicas que possuem bibliotecas, apenas 45% contam com bibliotecário. Nos estabelecimentos cuja administração é de responsabilidade dos Estados, apenas 51% têm bibliotecários, enquanto nas escolas municipais o índice cai para 39% (Atricon, 2024).

Esses dados vão de encontro ao que determina a Lei Federal nº 12.244 de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. E apresenta em seu artigo 1º que “as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas” (Brasil, 2010). Estabelecendo ainda o prazo de 10 anos, já esgotado, para a implantação destes espaços, respeitada a profissão de Bibliotecário (Brasil, 2010).

No ano de 2024 foi aprovada a Lei Federal nº 14.837, de 08 de abril de 2024 que altera a Lei nº 12.244/2010, para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). A lei em questão não substitui a Lei nº 12.244/2010, mas a complementa, ampliando seu escopo e trazendo ainda atualizações relevantes para a temática das bibliotecas escolares.

Sendo assim, o objetivo desta pesquisa é realizar o mapeamento das bibliotecas escolares existentes nas escolas do município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí à luz da Lei nº 12.244/2010 e da Lei nº 14.837/2024. Para isso, são definidos os seguintes objetivos específicos: a) Discutir a Biblioteca Escolar de acordo com a Lei nº 12.244/2010 e Lei nº 14.837/2024; b) Identificar as escolas da educação infantil e ensino fundamental no município de São Raimundo Nonato-PI possuem biblioteca escolar; c) Verificar, entre essas instituições, a presença de bibliotecários.

O estudo se justifica a partir de uma perspectiva pessoal devido uma das pesquisadoras residir na cidade de São Raimundo Nonato-PI e demonstrar interesse na temática abordada. Além disso, por trabalhar em uma biblioteca universitária de uma das instituições de ensino superior que estão presentes no município, foi possível observar que, apesar das universidades possuírem bibliotecas para atender a demanda informacional dos estudantes, o mesmo não pode ser notado em algumas escolas do município. Assim, surgiu a curiosidade de investigar a extensão da presença ou não desse importante elemento na formação cultural, crítica e social, especialmente em indivíduos em idade escolar.

2 A BIBLIOTECA ESCOLAR: CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS

No Brasil, as primeiras bibliotecas escolares surgiram nos colégios de educação religiosa da ordem dos Jesuítas no século XVI. Durante o século XVII outras ordens religiosas se estabeleceram no país e suas instalações abrigavam bibliotecas que apoiavam o ensino nessas instituições (Silva, 2011). O acervo dessas bibliotecas era formado por livros trazidos pelos próprios padres em suas bagagens, compras realizadas pelos colégios, doações de figuras religiosas ou por meio de remessas enviadas da Europa, inclusive pelo Rei de Portugal (Santos, 2018).

O foco dessas bibliotecas era apoiar o ensino nos colégios da época e as obras que formavam o acervo eram em sua maior parte tinham esse viés religioso. Atualmente, as bibliotecas escolares também possuem como um dos objetivos apoiar a formação pedagógica

das escolas que integram, contudo, seu papel e importância dentro da estrutura escolar é mais amplo e diverso.

Conceitualmente, podemos definir biblioteca escolar como o centro dinâmico de informação da escola, que permeia o seu ambiente e o processo de ensino-aprendizagem, dialogando com a sala de aula, dispondo de recursos informacionais adequados (bibliográficos e multimeios), provindos de rigorosos critérios e seleção, dando acesso ao pluralismo de ideias e saberes (Antunes, 1998). Segundo Castro Filho e Romão (2011), a biblioteca escolar é um espaço de confluência, encontro e diálogo de várias vozes, manifestas em livros, revistas, jornais, quadrinhos, filmes, entre outros, é ainda local de aprendizagem, leitura e fomento cultural.

Segundo a Federação Internacional de Associações de Bibliotecas e Instituições (IFLA), biblioteca escolar é definida como “um espaço de aprendizagem físico e digital na escola onde a leitura, pesquisa, investigação, pensamento, imaginação e criatividade são fundamentais para o percurso dos alunos da informação ao conhecimento e para o seu crescimento pessoal, social e cultural” (IFLA, 2015, p. 19). Esses entendimentos apresentam a biblioteca escolar como mais do que apenas um local para a guarda de livros, mas sim como um componente integrante do ambiente escolar com a importante função de apoiar a prática do ensino e aprendizagem dos alunos, além de contribuir para a formação cidadã dos estudantes.

Côrte e Bandeira (2011, p. 8) destacam que a biblioteca escolar “é um espaço de estudo e construção do conhecimento, coopera com a dinâmica da escola, desperta o interesse intelectual, favorece o enriquecimento cultural e incentiva a formação do hábito de leitura”. A IFLA, ao discorrer sobre a missão da biblioteca escolar, afirma que sua missão é propiciar informação e ideias fundamentais para uma integração bem-sucedida na sociedade, habilitando os estudantes para a aprendizagem ao longo da vida e desenvolvendo a imaginação, preparando-os para viver como cidadãos responsáveis (IFLA, 2000).

Para isso, é necessário manter o diálogo constante com a comunidade acadêmica, a biblioteca não deve ser um membro isolado na estrutura escolar, mas sim está integrada, colaborando com os professores, administradores e demais membros do corpo funcional escolar. O diálogo entre professores e a biblioteca, é fundamental pois a biblioteca só ganha espaço na escola depois que a relação entre professor e bibliotecário são construídas e cada um entende qual é o seu papel e sua função (Gonçalo; Andrade, 2023).

Nesse sentido, a biblioteca deve estar presente e ter voz na elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos, colaborando para a estruturação de currículos e no planejamento de atividades acadêmicas, culturais, lúdicas e sociais para os estudantes. Isso encontra amparo no que afirma Corrêa *et al.* (2002), que os principais objetivos e serviços da biblioteca escolar visam: cooperar com o currículo escolar; proporcionar aos usuários, materiais diversos e serviços informacionais adequados; orientar e estimular os alunos em todos os aspectos da leitura.

Na mesma direção, o Manifesto da IFLA em Parceria com a Unesco para a biblioteca escolar, aponta que as bibliotecas escolares têm como objetivos: apoiar e impulsionar o projeto político pedagógico da instituição; fomentar o gosto pela leitura entre os alunos; oferecer recursos complementares ao trabalho realizado em sala de aula pelos professores; além de criar um ambiente propício que auxilie todos os membros da comunidade escolar no desenvolvimento de habilidades informacionais (IFLA, 2000).

Contudo, a realidade encontrada nas bibliotecas escolares brasileiras é diferente. Embora seja reconhecida como essencial ao processo de aprendizagem, o cenário encontrado nas escolas é de precariedade, descaso ou de inexistência das bibliotecas. Salgado e Becker (1998) destacam que as bibliotecas escolares são meros depósitos de livros, em salas adaptadas e que não atendem as reais necessidades e finalidades para as quais foram criadas. Muitas funcionam em espaços adaptados ou pequenas salas, além disso, o descaso com a formação e desenvolvimento das coleções, dificulta a ação das atividades pedagógicas, de incentivo à leitura

e o aperfeiçoamento das condições de ensino-aprendizagem dos alunos e frequentadores da escola.

Nesses casos, a biblioteca existe como um apêndice, muitas vezes, considerada como um “incomodo” que ocupa um espaço que poderia ser destinado a salas de aula (MEC, 2011 *apud* Campello, 2015). Isso reflete no investimento público destinado a esses espaços, pois a maioria das bibliotecas não contam com recursos financeiros próprios destinados a compra de acervo, aquisição de mobiliários, atualização de equipamentos ou treinamento de pessoal.

A falta de estrutura física acarreta, em outras consequências, a subutilização da biblioteca pela comunidade escolar, pois ela não se apresenta como um espaço atraente e convidativo para os estudantes. Segundo Oriá (2017) é recomendável que a biblioteca mantenha padrões de infraestrutura adequados para oferecer ao aluno instrumentos que facilitem seu aprendizado, melhorem seu rendimento e tornem o ambiente escolar um local agradável, sendo, dessa forma, mais um estímulo para sua permanência na escola.

Além da falta de estrutura, muitas bibliotecas não contam com um bibliotecário e sim com a presença de outros profissionais da educação, em especial, professores readaptados que, por diversos fatores, foram retirados da sala de aula e lotados na biblioteca, enquanto aguardam a aposentadoria (Corrêa *et al.*, 2002).

O sucesso da biblioteca escolar depende também da presença de um bibliotecário responsável pela gestão e organização da biblioteca, pois esse profissional é o mediador fundamental entre o acervo e o projeto pedagógico, assegurando que o espaço não seja apenas um depósito de livros, mas um dinâmico centro de recursos que fomenta ativamente a leitura, o pensamento crítico e o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos.

2.1 BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR

O bibliotecário escolar é um agente pedagógico fundamental, muito além da simples gestão do acervo, suas responsabilidades ultrapassam o campo técnico, já que o trabalho realizado pode contribuir significativamente para os aspectos educacionais e pedagógicos da escola. Este profissional atua como mediador da informação e leitura, desenvolvendo competências cruciais para os alunos ao ensinar habilidades de pesquisa, promover o pensamento crítico e integrar os recursos da biblioteca ao currículo escolar. Dessa forma, ele transforma a biblioteca em um centro dinâmico de aprendizagem, essencial para apoiar o corpo docente e formar estudantes leitores competentes para a vida.

O bibliotecário tem um papel muito importante na comunidade escolar, que tem a missão de incentivar e estimular a leitura e o aprendizado do leitor. Douglas (1971 *apud* Corrêa *et al.*, 2002, p. 116) afirma que o bibliotecário deve “compreender seus usuários, saber conquistá-los, dirigi-los, ter espírito de curiosidade, animação, boa saúde, tato, entusiasmo, energia e saber lidar com adultos tanto quanto com criança”. Cabe ao bibliotecário escolar a delicada tarefa de cativar o estudante e garantir que ele perceba a biblioteca como um espaço acolhedor e convidativo no contexto escolar.

Para isso, é exigido que o bibliotecário escolar desenvolva as seguintes competências:

Possuir curso de biblioteconomia, conforme a lei nº 4084/62; Ser um investigador permanente; Possuir atitudes gerenciais proativas; Possuir espírito crítico e bom senso; Ser participativo, flexível, inovador, criativo; Facilitar a interação entre os membros da comunidade escolar; Possuir capacidade gerencial e administrativa; Possuir capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal; Saber que a informação é imprescindível à formação do aluno; Dominar as modernas tecnologias da informação; Estar em constante questionamento; Estar atualizado na sua área de atuação; Ter consciência de que o usuário é seu fim último; Saber que a informação é imprescindível à formação do cidadão; Reconhecer sua profissão como importante e necessária para a sociedade; Reconhecer-se como um agente de

transformação social e Ser um leitor crítico, que distingue, no momento da seleção e da indicação de livro, a literatura infantil e juvenil que é de qualidade (Albuquerque; Tedesqui, 2014, p. 120).

Segundo o Manifesto IFLA/UNESCO para Biblioteca Escolar (2000), o bibliotecário escolar é o membro profissionalmente qualificado, responsável pelo planejamento e gestão da biblioteca escolar. Deve trabalhar em conjunto com uma equipe qualificada e em sintonia com todos os membros da comunidade escolar para tornar a biblioteca um centro promotor de cultura, leitura e aprendizagem.

Assim, esse profissional precisa participar ativamente de todos os acontecimentos que envolvem o ambiente escolar, bem como ter conhecimento da política educacional da instituição na qual atua, estando atento a todos os aspectos que envolvem seu trabalho no contexto escolar, interagindo também através da parte técnica necessária ao bom funcionamento da biblioteca (Corrêa *et al.*, 2002). Dessa forma, os bibliotecários devem reivindicar ativamente o seu lugar e o reconhecimento de suas funções no ambiente escolar. Tal posicionamento visa garantir que o papel da biblioteca e do bibliotecário sejam considerados com a mesma importância dos demais setores, integrando-se definitivamente ao quadro profissional das escolas.

3 A BIBLIOTECA ESCOLAR SOB A PERSPECTIVA DA LEI Nº 12.244/2010 E LEI 14.837/2014

Com o objetivo de ampliar o número de bibliotecas nas escolas brasileiras, foi promulgada a Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que trata sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país. Essa lei é fruto de uma série de reivindicações e lutas da classe bibliotecária em prol da presença da biblioteca como uma instituição essencial para o letramento, desenvolvimento da leitura, interesse pela pesquisa e formação cidadã na educação dos estudantes.

Originalmente, o Projeto de Lei (PL) surgiu sob a autoria da ex-deputada federal Ester Grossi (PT/RS) ainda na década de 1990. Posteriormente, tramitou sob a responsabilidade da deputada Federal Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM). No entanto, foi sob a autoria do deputado federal Lobbe Neto (PSDB/SP) e com as contribuições do Conselho Federal de Biblioteconomia, que o PL seguiu seu curso na Câmara Federal e foi enviado à Comissão de Educação do Senado sob a relatoria do senador Cristovam Buarque. [...] Depois da aprovação, levou-se pouco mais de dois meses o tramite que transformou e sancionou em 24/05/2010 o projeto em norma jurídica - Lei 12.244/10 (Brasil, 2010 *apud* Albuquerque; Tedesqui, 2014, p. 124-125).

A referida Lei foi promulgada pelo Governo Federal, visando cobrar dos estados e municípios a implementação de políticas públicas, abarcadas por planos, projetos, programas e ações no sentido de “criar” bibliotecas de qualidade nas escolas (Ohira; Ramos, 2024 *apud* Nascimento, 2024). Segundo Mastrodi e Ifanger (2019, p. 15), “política pública é o nome dado a qualquer ato do Estado ou do Governo para se pôr em ação, programas de promoção de direitos sociais”. Como uma política pública elaborada pelo Governo, a lei visa enfrentar o problema da inexistência das bibliotecas nas escolas brasileiras.

A lei em si é curta, formada apenas por 3 artigos, mas que representaram um marco importante para determinar uma diretriz aos entes federativos para a criação de bibliotecas escolares.

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.

Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

Art. 3º Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998 (Brasil, 2010).

A universalização, objeto da lei, é observada logo no artigo 1º do dispositivo legal, ao não fazer distinção entre escolas públicas ou privadas, determinando que ambas, independentemente do nível educacional, contem com bibliotecas em sua estrutura. Isso democratiza o acesso e permite que os estudantes tenham acesso a um ambiente que estimula o aprendizado contínuo, a descoberta e a autonomia, potencializando suas capacidades de pesquisa e leitura, independentemente das condições socioeconômicas de origem.

Contudo, o artigo 2º da lei define biblioteca escolar de uma forma extremamente limitada, restringindo seu conceito apenas para os materiais que compõem seu acervo, sem considerar seu papel no ensino-aprendizagem, o enriquecimento cultural e sua contribuição para a formação cidadã dos estudantes.

Ainda sobre o artigo 2º, o parágrafo único indica uma diretriz importante para a estruturação dos acervos das bibliotecas, ao determinar que um quantitativo mínimo de livros para cada aluno matriculado. Contudo, a lei apresenta uma deficiência ao não indicar de onde sairão os recursos financeiros para atender essa determinação, especialmente para instituições de ensino público, que dependem de verbas orçamentárias para a execução de suas atividades. Além disso, questões como organização e conservação do acervo e o funcionamento da biblioteca são tratadas superficialmente, delegando-se sua responsabilidade aos sistemas de ensino aos quais a escola é vinculada.

Por fim, o artigo 3º apresenta o prazo de vigência da lei, que corresponde a 10 anos. O texto do artigo ainda afirma que “os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares” (Brasil, 2010, art. 3º), contudo essa redação é vaga e não aprofunda quais as etapas do processo de implantação nem quem são os responsáveis por essa tarefa.

Porém a lei apresenta um ponto forte ao determinar que a profissão do bibliotecário seja respeitada de acordo com a legislação que a regulamenta. Este artigo assegura o bibliotecário como parte indispensável para o objetivo de universalizar a criação de bibliotecas nas escolas, fornecendo o reconhecimento pelo seu trabalho e sua importância para garantir a qualidade e a funcionalidade desses espaços. Pois somente o profissional legalmente habilitado possui a competência técnica para gerir o acervo, mediar a leitura e integrar a biblioteca de forma eficaz ao projeto pedagógico da instituição.

Todavia, aqui fica evidente mais uma fragilidade da lei, pois não há descrito instrumentos de fiscalização do cumprimento da norma ou de sanções/penalidades para as instituições que não se adequem a lei dentro do prazo estabelecido. O que na prática faz com que muitas escolas adiem a criação desses espaços ou, quando existentes, os coloquem sob a responsabilidade de outro profissional que não o bibliotecário.

Passados 15 anos desde sua promulgação e 5 anos após o fim do prazo estabelecido em lei para a universalização das bibliotecas nas escolas brasileiras, pode-se observar que o objetivo da lei não foi alcançado. Isso fica evidente nos dados do Censo Escolar 2024³, divulgado pelo

³ O resultado do Censo Escolar 2025 foi publicado pelo Ministério da Educação no mês de abril de 2025.

Ministério da Educação, onde afirma que 114.496 escolas do país - de um total de 179.3 mil - ainda não possuem uma biblioteca. Esse número corresponde a 63% das escolas brasileiras (Inep, 2025).

O Censo revela também que 85.045 escolas não têm salas de leitura nem biblioteca, o que corresponde a 47,4% das unidades de ensino. Os dados informam ainda que apenas 32,8% das escolas municipais brasileiras com ensino infantil têm bibliotecas. Na rede federal, a proporção é maior, com 53,9% (Inep, 2025).

A ineficiência para garantir o cumprimento da lei acarretou que ela passasse por uma atualização, redefinindo, entre outros pontos, o prazo de vigência para efetivação da universalização. Assim, no dia 08 de abril de 2024 foi publicada a Lei Federal nº 14.837/2024 que “altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que ‘dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País’, para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE)” (Brasil, 2024). É importante ressaltar que a Lei nº 14.837/2014 não substitui a Lei nº 12.244/2010, mas a complementa, ampliando seu escopo e trazendo atualizações relevantes para a temática das bibliotecas escolares.

A Lei nº 14.837/2014 não alterou a obrigatoriedade da criação de bibliotecas escolares em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, brasileiras. Esse é um ponto fundamental para garantir a universalização. Já o artigo 2º da lei apresenta a atualização do conceito de biblioteca escolar, antes apresentado de forma extremamente limitada e restrita aos materiais que integram o acervo, a partir da publicação da lei a biblioteca escolar passa a ser considerada o “equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo” (Brasil, 2024, art. 2º). O referido artigo define que os objetivos da biblioteca escolar são:

- I - Disponibilizar e democratizar a informação ao conhecimento e às novas tecnologias, em seus diversos suportes;
- II - Promover as habilidades, as competências e as atitudes que contribuam para a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos e alunas, em especial no campo da leitura e da escrita;
- III - Constituir-se como espaço de recursos educativos indissociavelmente integrado ao processo de ensino-aprendizagem;
- IV - Apresentar-se como espaço de estudo, de encontro e de lazer, destinado a servir de suporte para a comunidade em suas necessidades e anseios (Brasil, 2010, art. 2º).

Tanto o conceito quanto os objetivos da biblioteca escolar apresentados na lei estão alinhados com a literatura acadêmica/científica sobre a temática, que afirma que a biblioteca escolar não é apenas um depósito de livros, mas um centro ativo de aprendizagem, mediação cultural e inclusão digital, essencial para a formação integral do estudante e suporte pedagógico indispensável ao currículo escolar (IFLA, 2015; Antunes, 1998; Castro Filho; Romão, 2011).

A Lei nº 14.837/2014 cria ainda o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), apresentando as seguintes funções básicas do sistema:

- I - incentivar a implantação de bibliotecas escolares em todas as instituições de ensino do País;
- II - promover a melhoria do funcionamento da atual rede de bibliotecas escolares, para que atuem como centros de ação cultural e educacional permanentes;
- III - definir a obrigatoriedade de um acervo mínimo de livros e de materiais de ensino nas bibliotecas escolares, com base no número de alunos efetivamente matriculados em cada unidade escolar e nas especificidades da realidade local;

IV - implementar uma política de acervo para as bibliotecas escolares que contemple ações de ampliação, de guarda, de preservação, de organização e de funcionamento;

V - desenvolver atividades de treinamento e de qualificação de recursos humanos, para o funcionamento adequado das bibliotecas escolares;

VI - integrar todas as bibliotecas escolares do País na rede mundial de computadores e manter atualizado o cadastramento de todas as bibliotecas dos respectivos sistemas de ensino;

VII - proporcionar, obedecida a legislação vigente, a criação e a atualização de acervos, mediante apoio técnico e financeiro da União aos sistemas estaduais e municipais de ensino;

VIII - favorecer a ação dos sistemas estaduais e municipais de ensino, para que os profissionais vinculados às bibliotecas escolares atuem como agentes culturais, em favor do livro e de uma política de leitura nas escolas;

IX - firmar convênios com entidades culturais, com vistas à ampliação do acervo das bibliotecas escolares e à promoção de atividades que contribuam para o desenvolvimento da leitura nas escolas;

X - estabelecer parâmetros mínimos funcionais para a instalação física das bibliotecas no âmbito das escolas, em atenção ao princípio da acessibilidade, a fim de que se constituam espaços inclusivos.

Parágrafo único. Respeitado o princípio federativo, o SNBE atuará para fortalecer os respectivos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Brasil, 2010, art. 2º-A).

O escopo do SNBE apresenta determinações importantes a respeito da universalização das bibliotecas escolares, primeiramente incentivando a implantação das bibliotecas nas escolas ao redor do país e posteriormente cadastrando e integrando essas unidades através de um sistema de informação online. Isso é fundamental para o controle de informações sobre as bibliotecas no que diz respeito a acervo, equipamentos, materiais, pessoal e, até mesmo, uso e demanda por parte dos usuários.

O SNBE além as determinações para a composição do acervo das bibliotecas, onde agora passa a ter a obrigatoriedade de um acervo mínimo de livros e de materiais de ensino, com base no número de alunos efetivamente matriculados em cada escola e nas especificidades da realidade local, também apresenta a necessidade de implantação de uma política de desenvolvimento, ampliação e atualização do acervo informacional.

Para isso, a lei apresenta uma solução para a origem dos recursos financeiros que darão suporte a política de acervo e a implantação das bibliotecas, ao determinar que a União fornecerá apoio financeiro e técnico aos sistemas estaduais e municipais de ensino, conforme disponibilidade orçamentária. Essa diretriz corrige uma falha na lei de 2010, que não indicava de onde sairiam os recursos para a implantação das bibliotecas e o desenvolvimento do acervo. Ademais, a lei de 2024 também apresenta a possibilidade do estabelecimento de convênios com entidades culturais para a ampliação do acervo e a promoção da leitura nas escolas.

O SNBE ainda estabelecerá parâmetros mínimos para a instalação física das bibliotecas, ressaltando a acessibilidade que deve ser garantida em todas as unidades, com vistas à inclusão de pessoas com deficiência. Segundo Silva, Passos e Porto (2024), para que a biblioteca escolar esteja vinculada com a parte pedagógica da escola é necessário que haja investimento ao ponto de permitir que ela seja utilizada. Apenas um bom acervo não é suficiente. É importante que nessas unidades tenham estruturas e espaços que possam comportar os alunos de maneira agradável e aconchegante contribuindo para a permanência dos estudantes nas escolas.

O papel do bibliotecário é ampliado na Lei nº 14.837/2014. Ao manter que o processo de universalização das bibliotecas será realizado com a participação dos bibliotecários, observando as leis que regulamentam a profissão, a lei estabelece que, por meio do SNBE, os profissionais vinculados às bibliotecas escolares (o bibliotecário está entre esses profissionais) atuem como agentes culturais, em favor do livro e de uma política de leitura nas escolas. Além

disso, esses profissionais dever participar de atividade de treinamento e qualificação para o melhor atendimento aos usuários.

Por fim, a Lei nº 14.837/2014 redefine o prazo limite para a implantação das bibliotecas escolares ao determinar que “os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada no prazo máximo de vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014” (Brasil, 2024, art. 3º). O atual Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934/2024.

Assim, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 14.837/2014, esse prazo também já se esgotou. Contudo, um novo PNE está em discussão para ser aprovado no Congresso Nacional e terá, provavelmente, vigência de 2026 a 2036. Dessa forma, é necessário que, após aprovação do novo PNE, ocorra uma atualização no prazo estabelecido no artigo 3º para estar alinhado com o novo prazo do PNE de modo a garantir que as instituições de ensino do país tenham tempo para se adequar e criarem as bibliotecas escolares, alcançando dessa forma a universalização que objetiva a lei e garantindo que os estudantes tenham acesso democrático ao conhecimento e às condições necessárias para o desenvolvimento de suas habilidades de leitura, escrita para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem e para a sua formação integral como cidadãos.

4 METODOLOGIA

4.1 LÓCUS DA PESQUISA

O presente estudo foi realizado no município de São Raimundo Nonato, localizado no sul do Estado do Piauí. A cidade foi oficialmente fundada em 1950, mas sua formação remonta ao período de ocupação das terras por famílias que se estabeleceram na região durante o século XIX (Villela, 2025). De acordo com o último censo do IBGE, o município possui uma extensão territorial de aproximadamente 2.415,288 km², dividida entre zona urbana e zona rural. A população é de 38.934 habitantes, sendo a densidade demográfica de 16,12 habitantes por quilômetro quadrado (IBGE, 2022). A economia da cidade gira em torno do comércio, agricultura e, principalmente, o turismo, devido a proximidade do Parque Nacional Serra da Capivara.

Criado em 1979 e incluído pela Unesco na Lista do Patrimônio Mundial no ano de 1991, o Parque Nacional Serra da Capivara possui uma área de aproximadamente 130 mil hectares (Iphan, 2025). A região abriga um dos sítios arqueológicos mais importantes das Américas, contendo evidências e artefatos que forçaram uma ampla reavaliação das teorias tradicionais fundamentais que sustentam as origens do povoamento humano nas Américas (Unesco, 2025). O parque possui mais de 300 sítios arqueológicos, com a representação de pinturas rupestres que datam de 50.000 a 30.000 anos atrás e representam um valioso registro histórico da origem do homem na América do Sul e seu modo de vida.

4.2 COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada durante o mês de novembro de 2025 a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Educação do município de São Raimundo Nonato sobre a presença de bibliotecas e de bibliotecários nas escolas da cidade.

Para isso, no primeiro momento, foi enviado, através do endereço eletrônico da Ouvidoria do município e com respaldo da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), um formulário solicitando informações sobre o quantitativo e identificação das escolas públicas de nível infantil e fundamental I e II, na zona urbana e rural, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação municipal.

Segundo a Constituição Federal de 1988, cabe aos municípios a responsabilidade prioritária pela educação infantil e o ensino fundamental, já os Estados atuam prioritariamente no ensino fundamental e médio (Brasil, 1988). Contudo, na estrutura educacional de São

Raimundo Nonato, o município é responsável pelo ensino infantil e fundamental enquanto o Estado é responsável pelo ensino médio. Assim, a delimitação da pesquisa na escolha por esses níveis educacionais (infantil e fundamental) se dá por esse fator.

Posteriormente, foi solicitado o levantamento sobre a presença ou não de bibliotecas e bibliotecários nas escolas. As informações para responder a esse questionamento foram fornecidas diretamente pelo setor do Censo Escolar, uma divisão que compõe a estrutura da Secretaria de Educação. Os dados foram retirados diretamente do Sistema Educacenso 2025, que é a fonte principal de alimentação para o Censo Escolar Nacional, que é realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O Censo Escolar é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica e a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira. É coordenado pelo Inep e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país (Inep, 2025). Todas as informações enviadas através do Sistema Educacenso são de total responsabilidade da secretaria de educação do município.

Na sequência foram realizadas visitas em algumas das escolas municipais identificadas e que estão localizadas na zona urbana da cidade de São Raimundo Nonato para verificar a realidade *in loco*.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com base nos dados fornecidos pela Secretaria de Educação do município de São Raimundo Nonato – PI, foi possível identificar a presença de 24 escolas de nível infantil e fundamental I e II, sendo 14 escolas municipais estabelecidas na zona urbana da cidade e 10 escolas localizadas na zona rural que atendem a uma população de 5.903 alunos.

Segundo o Caderno de Conceitos e Orientações do Censo Escolar 2025, elaborado pelo Inep para orientar os gestores educacionais no preenchimento dos dados no Sistema Educacenso, a educação infantil compreende o ensino para estudantes entre 0 a 5 anos, e pode ser dividida em Creche (Turma de alunos de 0 a 3 anos), Pré-escola (Turma de alunos de 4 e 5 anos) ou Unificada (Turma de alunos de 0 a 5 anos, creche e pré-escola, na mesma classe) (Inep, 2025). No Quadro 1 é possível identificar as escolas municipais de nível infantil de São Raimundo Nonato.

Quadro 1 - Escolas de ensino infantil da zona urbana e rural do município de São Raimundo Nonato no Piauí.

Escolas	Localização
Creche Professor José Bastos Lopes	Zona Urbana
CMEI Brincando Se Aprende	Zona Urbana
Creche Nossa Senhora das Mercês	Zona Urbana
CMEI Professora Stela de Castro Assis	Zona Urbana
CMEI Sabiá	Zona Urbana
CMEI Flor do Moleque Duro	Zona Urbana
Unidade Escolar Inocência Pereira de Carvalho	Zona Rural
Unidade Escolar José Vitorino da Costa	Zona Rural
Unidade Escolar José Caetano dos Santos	Zona Rural
Unidade Escolar José Pereira Bons Olhos	Zona Rural
Unidade Escolar José Ribeiro Américo	Zona Rural
Unidade Escolar Elzair Rodrigues Oliveira	Zona Rural
Unidade Escolar Fontenele	Zona Rural
Unidade Escolar Arlindo Rubem de Macêdo	Zona Rural
Unidade Escolar João Braz do Rosário	Zona Rural

Fonte: Secretaria de Educação do município de São Raimundo Nonato – PI (2025).

Ainda segundo o Caderno de Conceitos e Orientações do Censo Escolar 2025, o ensino fundamental corresponde as turmas do 1º ao 9º ano, multi (turma com alunos de anos diferentes do ensino fundamental) ou correção de fluxo (turma com programa de aceleração da aprendizagem para correção idade/ano) (Inep, 2025). O Quadro 2 apresenta as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental I e II.

Quadro 2 - Escolas de ensino fundamental I e II da zona urbana e rural do município de São Raimundo Nonato no Piauí.

Escolas	Localização
Unidade Escolar Eptácio Alves Pamplona	Zona Urbana
Unidade Escolar Madre Lúcia	Zona Urbana
Unidade Escolar Nilza Baldoíno De Castro	Zona Urbana
Unidade Escolar Rosa Teixeira De Castro	Zona Urbana
Unidade Escolar Deputado Edson Dias Ferreira	Zona Urbana
Unidade Escolar Eliacim Mauriz	Zona Urbana
Unidade Escolar Serra Da Capivara	Zona Urbana
Unidade Escolar Aldeia	Zona Urbana
Unidade Escolar Inocência Pereira De Carvalho	Zona Rural
Unidade Escolar José Vitorino Da Costa	Zona Rural
Unidade Escolar Joaquim Horácio Ribeiro	Zona Rural
Unidade Escolar José Caetano Dos Santos	Zona Rural
Unidade Escolar José Ribeiro Américo	Zona Rural
Unidade Escolar Elzair Rodrigues Oliveira	Zona Rural
Unidade Escolar Fontenele	Zona Rural
Unidade Escolar Arlindo Rubem De Macêdo	Zona Rural
Unidade Escolar João Braz Do Rosário	Zona Rural

Fonte: Secretaria de Educação do município de São Raimundo Nonato – PI (2025).

Importante observar que as escolas que estão localizadas na zona rural, atendem os alunos tanto de nível infantil quanto do ensino fundamental, com exceção da escola Unidade Escolar Joaquim Horácio Ribeiro, que possui apenas o nível fundamental, e a escola Unidade Escolar José Pereira Bons Olhos, que atua apenas na educação infantil.

Isso se deve, entre outros fatores, pela distância entre a zona rural e a zona urbana da cidade, de forma que o município garanta que essa fase educacional seja ofertada o mais próximo possível da habitação dos estudantes e o deslocamento para a cidade ocorra apenas quando ingressarem no ensino médio.

Posteriormente a identificação das escolas, foi levantado as informações sobre a presença de bibliotecas e de bibliotecários. Para isso, os dados foram retirados diretamente do Sistema Educacenso 2025, que é dividido em uma série de questionários sobre a escola, seu corpo discente, funcional e sua atuação. Os questionários que compõem o Sistema Educacenso são os seguintes: Questionário de Escola; Questionário de Turma; Questionário de Aluno; Questionário de Profissional Escolar em Sala de Aula; Questionário de Gestor Escolar (Inep, 2025).

Como o foco dessa pesquisa são as bibliotecas escolares, a informação que nos interessa está presente no item “Questionário de Escola”, mais especificamente no campo que aborda a Estrutura Física escolar. Nesse campo são informados os ambientes que existem na escola como: auditório, banheiros, cozinha, laboratórios, bibliotecas, sala de leitura, sala de aula, refeitórios, entre outros.

Para os dados do Educacenso, biblioteca é definida como:

Local que dispõe de coleções de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte (papel, filme, CD, DVD, entre outras mídias), destinados à consulta, pesquisa, estudo ou leitura. Geralmente, a biblioteca escolar é organizada e administrada por um profissional especializado – o bibliotecário (Inep, 2025).

A definição de biblioteca escolar abordada acima não apresenta grandes divergências do conceito apresentado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que considera biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura, sendo considerado um dispositivo informacional obrigatório em todas as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino (Conselho Federal de Biblioteconomia, 2020).

Contudo, também restringe a biblioteca apenas a composição o acervo e seu uso, sem considerar seu papel no processo educacional e pedagógico. É importante observar ainda que a definição do Inep já indica que essa unidade de informação é organizada e administrada por um bibliotecário, o que reforça a importância da presença desse profissional no ambiente escolar.

Com base nas informações da secretaria de educação enviadas no Sistema Educacenso, o Quadro 3 apresenta os dados sobre a presença de biblioteca e bibliotecário nas escolas de ensino infantil da zona urbana e rural de São Raimundo Nonato.

Quadro 3 - Presença de biblioteca e bibliotecário nas escolas de nível infantil da zona urbana e rural.

Escolas	Localização	Tem Biblioteca?	Tem bibliotecário?
Creche Professor José Bastos Lopes	Zona Urbana	0	0
CMEI Brincando Se Aprende	Zona Urbana	0	0
Creche Nossa Senhora das Mercês	Zona Urbana	0	0
CMEI Professora Stela de Castro Assis	Zona Urbana	0	0
CMEI Sabiá	Zona Urbana	0	0
CMEI Flor do Moleque Duro	Zona Urbana	Sala de leitura	0
Unidade Escolar Inocêncio Pereira de Carvalho	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar José Vitorino da Costa	Zona Rural	0	0
Unidade Escolar José Caetano dos Santos	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar José Pereira Bons Olhos	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar José Ribeiro Américo	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar Elzair Rodrigues Oliveira	Zona Rural	0	0
Unidade Escolar Fontenele	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar Arlindo Rubem de Macêdo	Zona Rural	0	0
Unidade Escolar João Braz do Rosário	Zona Rural	Sala de leitura	0

Fonte: Sistema Educacenso (2025).

Já o Quadro 4 apresenta os dados referentes as escolas de ensino fundamental das zonas urbana e rural de São Raimundo Nonato.

Quadro 4 - Presença de biblioteca e bibliotecário nas escolas de nível fundamental I e II da zona urbana e rural de São Raimundo Nonato.

Escolas	Localização	Tem Biblioteca?	Tem bibliotecário?
Unidade Escolar Eptácio Alves Pamplona	Zona Urbana	Sala de leitura	0

Unidade Escolar Madre Lúcia	Zona Urbana	Sala de leitura	0
Unidade Escolar Nilza Baldoíno De Castro	Zona Urbana	0	0
Unidade Escolar Rosa Teixeira De Castro	Zona Urbana	Sala de leitura	0
Unidade Escolar Deputado Edson Dias Ferreira	Zona Urbana	0	0
Unidade Escolar Eliacim Mauriz	Zona Urbana	0	0
Unidade Escolar Serra Da Capivara	Zona Urbana	Sala de leitura	0
Unidade Escolar Aldeia	Zona Urbana	0	0
Unidade Escolar Inocêncio Pereira De Carvalho	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar José Vitorino Da Costa	Zona Rural	0	0
Unidade Escolar Joaquim Horácio Ribeiro	Zona Rural	0	0
Unidade Escolar José Caetano Dos Santos	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar José Ribeiro Américo	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar Elzair Rodrigues Oliveira	Zona Rural	0	0
Unidade Escolar Fontenele	Zona Rural	Sala de leitura	0
Unidade Escolar Arlindo Rubem De Macêdo	Zona Rural	0	0
Unidade Escolar João Braz Do Rosário	Zona Rural	Sala de leitura	0

Fonte: Sistema Educacenso (2025).

Observa-se que em nenhuma escola da educação infantil ou do ensino fundamental é possível constatar a presença de biblioteca escolar ou de bibliotecários, isso pode ser dar por uma combinação de fatores, incluindo a falta de priorização orçamentária por parte das gestões públicas, a ausência de fiscalização efetiva da lei de universalização e, principalmente, o desconhecimento ou a subestimação do papel pedagógico e social que a biblioteca e o bibliotecário exercem no processo de formação educacional inicial dos estudantes.

Entretanto, em algumas escolas pode-se identificar a presença de salas de leitura como um componente da estrutura física escolar. Entre as escolas de nível infantil, 7 escolas possuem sala de leitura, sendo que apenas 1 escola da zona urbana dispõe desse espaço. Já nas escolas de ensino fundamental, esse número aumenta devido a uma maior presença desses espaços na escola da zona urbana, sendo que 4 das 8 escolas possuem sala de leitura, enquanto 5 das 9 escolas da zona rural contam com esse ambiente.

Segundo o Inep (2025), podemos definir sala de leitura como um espaço reservado aos alunos para consultas, leituras e estudos. Dentro da escola, esse ambiente não possui a estrutura de uma biblioteca, com mobiliário, equipamentos, acervo de materiais bibliográficos e literários. Na realidade, esse é um espaço precário e pouco utilizado pelos alunos dentro da escola e que é destinado a guarda de livros didáticos excedentes.

Para observar essa realidade, visitamos algumas escolas na zona urbana de São Raimundo Nonato e que foram identificadas como possuindo sala de leitura. A primeira dessas escolas foi a Unidade Escolar Rosa Teixeira de Castro, que atende aos estudantes do ensino fundamental I e conta com um total de 244 alunos matriculados. Na escola foi possível identificar que a sala de leitura corresponde a um espaço dentro da sala dos professores formado apenas por estantes que abrigam, além de livros didáticos, material de escritório como cola, tesoura, folhas de papel ofício, pastas entre outros, como apresenta a Figura 1.

Figura 1 - Sala de leitura da Unidade Escolar Rosa Teixeira de Castro.

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Nota-se ainda que, mesmo para os livros didáticos dispostos nas estantes, a organização é precária, com os materiais sendo divididos de acordo com os anos das turmas, mas sem uma catalogação ou indexação mais detalhada. Não existe a presença de mobiliário para que os estudantes possam utilizar, sendo que a mesa e cadeiras presentes no espaço são para uso dos professores.

A segunda escola visitada foi a Unidade Escolar Serra da Capivara. Essa escola atende aos alunos do ensino fundamental II e conta com 587 estudantes matriculados e estudando em período integral. A unidade escolar também está identificada no censo como possuindo uma sala de leitura, contudo identificamos que esse espaço se refere apenas a 2 estantes e 1 armário localizados em um canto de um hall que dá acesso as salas de aula, como é mostrado na Figura 2.

Figura 2 - Sala de leitura da Unidade Escolar Serra da Capivara.

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Semelhante a escola anterior, a sala de leitura da escola Serra da Capivara não possui mobiliário para os estudantes utilizarem e as estantes são destinadas a guarda de material didáticos, sem livros literários ou outros materiais que possam atrair e despertar o interesse e a curiosidade dos alunos, dessa forma seu uso pelos alunos é mínimo.

Por fim, a última escola visitada foi o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Brincando Se Aprende, uma escola de ensino infantil que foi identificada como não possuindo biblioteca ou sala de leitura para verificar a realidade desse ambiente. Essa escola atende alunos da creche até a pré-escola e possui 177 alunos matriculados.

Foi detectado que apesar de não existir biblioteca ou sala de leitura, a escola possui Cantinho de Leitura, localizado dentro das salas de aulas, como uma forma de possibilitar o contato dos alunos com livros e a literatura infantil, como demonstrado na Figura 3.

Figura 3 - Sala de leitura da CMEI Brincando se Aprende.



Fonte: Dados da pesquisa (2025).

É importante ressaltar que segundo o Inep (2025), o Cantinho da Leitura é um espaço de incentivo e promoção à leitura localizado dentro da sala de aula de turmas da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e/ou de turmas multisseriadas que contemplem alunos dessas etapas, contendo infraestrutura e acervo literário adequado a cada faixa etária, contudo o cantinho da leitura não se confunde com biblioteca ou a sala de leitura. A responsabilidade pelo controle dos materiais disponíveis nesse espaço fica a cargo do professor, assim como as demais unidades de ensino que contam com sala de leitura, mas não possuem bibliotecário, o controle de empréstimos, devoluções e demais aspectos relacionados ao acervo, fica por conta de algum funcionário da escolar, geralmente lotado na secretaria.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos dados levantados nessa pesquisa, pode-se concluir que apesar da existência da lei de universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino do Brasil, os efeitos práticos são efetivamente poucos.

Observa-se que nenhuma das escolas do município de São Raimundo Nonato, foco desse estudo, possui a presença de bibliotecas ou mesmo de bibliotecários no quadro funcional do município. A ausência tanto do espaço quanto do profissional, transporta a biblioteca de um órgão essencial para a educação em um elemento supérfluo, perpetuando um ciclo de descaso.

O município de São Raimundo Nonato conta com a Lei Municipal nº 389, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Raimundo Nonato, com vigência de 10 anos, e apresenta na meta 7.30 que o município deve

Aderir ao programa nacional de formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias, pais e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem (São Raimundo Nonato, 2015, p. 117).

Verifica-se que após 10 anos, o município está longe de alcançar esse objetivo. Não possuindo a estrutura física para as bibliotecas escolares, nem conta com a presença de bibliotecários entre os servidores que atuam no município, profissionais estes que poderiam trazer contribuições valiosas para um programa coordenado de incentivo a leitura e a formação de leitores, que também é inexistente na cidade.

Dessa forma, o estudo evidencia que a ineficácia da legislação no âmbito municipal e a sua dificuldade de cumprir o que determinam as Lei nº 12.244/2010 e Lei nº 14.837/2024 compromete diretamente a qualidade do ensino e nega aos estudantes o direito fundamental ao acesso equitativo à informação e ao suporte pedagógico especializado, reforçando a necessidade urgente de fiscalização e de ações efetivas para o cumprimento integral da lei.

Como limitações da pesquisa, observa-se que o estudo contemplou apenas as escolas de nível municipal da cidade, além disso não buscou aprofundar nas questões estruturais para a ausência de bibliotecas e bibliotecários nas escolas.

Como pesquisas futuras, sugere-se a ampliação do estudo para obter informações sobre as escolas estaduais, que são responsáveis pelo ensino médio, as escolas particulares, além da escola técnica federal existente na cidade. Indica-se também que procure identificar, através de entrevistas ou questionários com os gestores educacionais no município, as razões que dificultam a implantação e manutenção das bibliotecas escolares.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. C. de; TEDESQUI, C. A. Competências profissionais do bibliotecário escolar: reflexões a partir da lei 12.244/10. **Inf. Prof.**, Londrina, v. 3, n. 1/2, p. 115 – 146, jan./dez. 2014.7

ALYRIO, R. D. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Administração**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

ANTUNES, Wanda de Andrade. **Biblioteca escolar no Brasil**: reconceituação e busca de sua identidade a partir de autores do processo ensino aprendizagem. 1998. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 1998.

APPOLINÁRIO, F. Dicionário de Metodologia Científica. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 295p.

ATRICON. **Bibliotecas nas Escolas Públicas do Brasil**: dados do Censo Escolar 2022. 2024.

Disponível em: [https://atrimon.org.br/wp-](https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2024/02/Bibliotecas_Escolas_Publicas.pdf)

[content/uploads/2024/02/Bibliotecas_Escolas_Publicas.pdf](https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2024/02/Bibliotecas_Escolas_Publicas.pdf). Acesso em: 16 nov. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 61. ed. Brasília: Edições Câmara, 2022. 320 p.

BRASIL. Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. **Diário Oficial da União**, 25 maio 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm. Acesso em: 16 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.837 de 08 de abril de 2024. Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que “dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País”, para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). **Diário Oficial da União**, 08 abr. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14837.htm#art1. Acesso em: 16 nov. 2025.

CAMPELLO, B. S. Bibliotecas escolares e Biblioteconomia escolar no Brasil. **Bibl. Esc. em R.**, Ribeirão Preto, v. 4, n. 1, p. 1-25, 2015.

CASTRO FILHO, Claudio Marcondes de; ROMÃO, Lucília Maria Sousa. Livros-Ninhos e Leitores-Passarinhos: outros sentidos de documento. In: CRIPPA, Giulia; MOSTAFA, Solange Puntel. **Ciência da Informação e Documentação**. Campinas: Alínea, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA. **Resolução CFB 220, de 13 de maio de 2020**. Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas escolares. Brasília, 13 maio 2020. Disponível em: <http://repositorio.cfb.org.br/handle/123456789/1349>. Acesso em: 26 nov. 2025.

CORRÊA, Elisa Cristina Delfini *et al.* Bibliotecário escolar: um educador? **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v. 7, n. 1, p. 107-123, 2002.

CÔRTE, A. R.; BANDEIRA, S. P. **Biblioteca Escolar**. Brasília: Briquet de Lemos, 2011.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALO, R. S.; ANDRADE, R. de L. de V. Ações para implantação da lei nº 12.244/2010: um olhar para as escolas municipais de ensino fundamental do município de Joaquim Gomes. **Siti**, Maceió, v. 5, e121, 2023.

IBGE. **Censo Populacional 2022**. 2025. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 15 nov. 2025.

IBGE. **São Raimundo Nonato: censo. 2022**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/sao-raimundo-nonato/panorama>. Acesso em: 22 nov. 2025.

IFLA. **Diretrizes da IFLA para a biblioteca escolar**. 2. ed. Traduzido por Rede de Bibliotecas Escolares. Portugal: IFLA, 2015. Disponível em: <https://www.ifla.org/wp-content/uploads/2019/05/assets/school-libraries-resource-centers/publications/ifla-school-library-guidelines-pt.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2025.

IFLA. **Manifesto IFLA/UNESCO para biblioteca escolar**. Tradução Neusa Dias Macedo. São Paulo: IFLA, 2000. Disponível em: <https://www.ifla.org/wp-content/uploads/2019/05/assets/school-libraries-resource-centers/publications/school-library-manifesto-pt-brazil.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2025.

INEP. **Caderno de conceitos e orientações do Censo Escolar 2025**: 1ª etapa da coleta. [S.l.]: Inep; Ministério da Educação, 2025. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/cadernos_de_conceitos_2025.pdf. Acesso em: 22 nov. 2025.

INEP. **Censo Escolar 2024**. [S.l.]: Inep; Ministério da Educação, 2025. Disponível em: <https://basedosdados.org/dataset/dae21af4-4b6a-42f4-b94a-4c2061ea9de5?table=15e428cb-cce2-41f8-aec5-066d685b5bd5>. Acesso em: 22 nov. 2025.

INSTITUTO PRÓ-LIVRO. **Retratos da leitura no Brasil**. 6. ed. [S.l.]: Instituto pró-livro; Ministério da Educação, 2024. Disponível em: https://www.prolivro.org.br/wp-content/uploads/2024/11/Apresentac%C3%A7%C3%A3o_Retratos_da_Leitura_2024_13-11_SITE.pdf. Acesso em: 15 nov. 2025.

IPHAN. **Parque Nacional Serra da Capivara (PI)**. 2025. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/42>. Acesso em: 22 nov. 2025.

MASTRODI, J.; IFANGER, F. C. de A. SOBRE O CONCEITO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. **Revista de Direito Brasileira**, Florianópolis, SC, v. 24, n. 9, p.05-18, 2019.

MINAYO, M. C. **Pesquisa Social**: Teoria, Método e Criatividade. São Paulo: Vozes, 1994.

NASCIMENTO, F. M. do. **Proposta de implantação de um sistema de gerenciamento de informações para bibliotecas escolares (SNBE)**. 2024. 32 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024.

ORÍÁ, R. **Bibliotecas escolares no Brasil**: uma análise da aplicação da Lei nº 12.244/2010. Brasília: Consultoria Jurídica, 2017.

PIMENTEL, G.; BERNARDES, L.; SANTANA, M. **Biblioteca escolar**. Brasília: Universidade de Brasília, 2007.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SALGADO, D. M.; BECKER, P. O bibliotecário no olhar do público escolar. **Rev. Encontros Bibli**, [S.l.], v. 3, n. 6, p. 1-15, 1998.

SANTOS, P. de S. Biblioteca escolar e sala de leitura: um longo caminho para universalização. **Bibl. Esc. em R.**, Ribeirão Preto, v. 6, n. 2, p. 28-47, 2018.

SÃO RAIMUNDO NONATO. Lei municipal nº 389, de 19 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, 19 jun. 2015. Disponível em:

<https://transparenciasaoraimundononato.pi.gov.br/uploads/files/2021/3/5/7f526ea3-3097-4958-9591-a17dcb7c8620.pdf>. Acesso em 29 nov. 2025.

SILVA, J. L. C. Perspectivas históricas da biblioteca escolar no Brasil e análise da lei 12.244/10. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 489-517, 2011.

SILVA, R. D. da; PASSOS, K. G. F. dos; PORTO, M. P. A importância da Lei 12.244/10 para o benefício das bibliotecas escolares. **BiblioCanto**, Natal, v. 10, n. 1, p. 74- 95, 2024

UNESCO. **Serra da Capivara National Park**: description. 2025. Disponível em: <https://whc.unesco.org/en/list/606>. Acesso em: 22 nov. 2025.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2006.

VILLELA, R. São Raimundo Nonato: Um dos Pilares da História do Piauí. **Cidade e cultura**, 2025. Disponível em: <https://www.cidadeecultura.com/sao-raimundo-nonato-um-dos-pilares-da-historia-do-piaui/>. Acesso em: 22 nov. 2025.